PROJETO DE LEI Nº 80/18

Altera dispositivos da Lei nº 9.296, de 01 de dezembro de 2017 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, junto à CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados a Ementa e os artigos 1º, 5º e 6º da Lei nº 9.296, de 01 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto a Corporação Andina de Fomento – CAF na forma que indica e dá outras providências." (NR)

.....

.....

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, operação de crédito externo, até U$ 60.700.000,00 (sessenta milhões, e setecentos mil dólares americanos), em nome da Prefeitura Municipal de Salvador, com concessão de garantia da União, observadas a legislação pertinente e as condições negociais estabelecidas pelos Órgãos Federais capacitados para análise econômico-financeira, relativa à operação de crédito e à concessão de garantia da União." (NR)

.....

.....

.....

"Art. 5º Para atender a implementação e execução do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador – PROQUALI que originou a operação de crédito de que trata o caput do artigo 1º da Lei nº 9.296/2017 que ora se altera, ficam criados na estrutura da Casa Civil, os cargos de provimento em comissão, de natureza excepcional e transitória, quantificados e descritos no anexo único desta Lei." (NR).

.....

.....

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações no Plano Plurianual e no Orçamento anual que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei." (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 9.296, de 01 de dezembro de 2017, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalterados e em vigor todos os demais artigos da Lei nº 9.296/2017 que não sofreram modificação com a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANEXO UNICO

CARGOS EM COMISSÃO – (NR)

CARGO	GRAU	QUANTITATIVO	VINCULAÇÃO
DIRETOR GERAL	58	01	CASA CIVIL
ASSESSOR TÉCNICO	57	03	CASA CIVIL
SECRETÁRIO DE GABINETE	55	01	CASA CIVIL